



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 011/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 011/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA ATIVA BRIGADISTA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.657.163-34.

CONTRATADA: ATIVA BRIGADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.440/0001-33, estabelecida na Quadra QN 204 Conjunto 1 Lote 07 Sala 102, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.316-073, representada por seu representante legal, Senhor Antônio Luís Alves da Silva, brasileiro, solteiro, bombeiro civil portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.187.228 SSP/PI e CPF (MF) nº 941.776.513-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 011/2023, instruído no Processo de Compra nº 2202/2022 (Pregão Eletrônico nº 02/2023) e Processo de Contrato nº 0863/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato CFO nº 011/2023, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, bem como a aplicação do **REAJUSTE** contratual, nos termos previstos no instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CFO nº 011/2023 por mais 12 (doze) meses, **a contar de 04 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica repactuado o valor do Contrato nº 011/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, bem como no Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017, em razão da superveniência da **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027** da categoria profissional dos Bombeiros Civis do Distrito Federal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. A repactuação decorre da atualização dos custos de mão de obra vinculados à execução contratual, especialmente quanto aos itens relativos à remuneração, encargos sociais e benefícios obrigatórios, os quais passaram a ser definidos pela referida Convenção Coletiva, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.3. Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 26.589,77 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 319.077,20 (trezentos e dezenove mil setenta e sete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3.4. Os efeitos financeiros da repactuação **passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026**, ou da data-base da categoria, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, podendo haver pagamento de valores retroativos, se for o caso, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 319.077,20 (trezentos e dezenove mil, setenta e sete reais e vinte centavos).**



CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.030 – Despesas com Serviços de Terceiros.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica ressalvada a necessidade de atualização da garantia contratual, na forma da Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO Nº 011/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no Anexo IX, item 7 da IN 05/2017, no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sexta, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato CFO Nº 011/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Jairo Santos Oliveira

PRESIDENTE CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

Antônio Luís Alves da Silva

REPRESENTANTE ATIVA BRIGADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: